

**PROCESSO / Número**

**007/LL+LI/SEMADES/JAN-2025**

**PORTARIA N° 261/2025**

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao **POSTO LAGOA NOVA LTDA**, nome fantasia **POSTO LAGOA NOVA**, CNPJ: **56.526.087/0001-90**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação Licença de Operação pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao **POSTO LAGOA NOVA LTDA**, nome fantasia **POSTO LAGOA NOVA**, CNPJ: **56.526.087/0001-90**, com sede na ROD BA 052 KM 339, S/N, BA-052, Irecê – Ba. Tendo como atividade principal: **47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pela Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 como **POSTOS DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de construção do empreendimento;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;

- IV. Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental (Prazo: Início das Instalações);
- VI. Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII. Deve o empreendedor/empreendimento realizar o manejo de acordo com os planos apresentados, executando a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX. Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X. Apresentar o **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** informando à SEMADES as etapas, fases e o período de implantação (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XI. Apresentar à SEMADES o Projeto Hidrogeológico da área. (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XII. Apresentar à SEMADES o Atestado de Conformidade de Projetos (ACP) emitida pelo Corpo de Bombeiros. (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XIII. Apresentar à SEMADES a Certidão emitida pela Concessionária do Feijão (CONCEF) para a intervenção da área, e conseqüentemente início da obra. (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XIV. Apresentar à SEMADES o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CEAPD/INEMA) (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XV. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (Prazo: durante a vigência desta licença);

- XVI.** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado à SEMADES, realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII.** Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XVIII.** Delimitar e restringir o acesso, sinalizando corretamente a área do empreendimento (**Prazo:** Imediato – enviar registro fotográfico via e-mail);
- XIX.** Realizar a sinalização das vias de acesso para o empreendimento, bem como, orientar o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento e seu entorno (**Prazo:** Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);
- XX.** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XXI.** Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XXII.** Apresentar à SEMADES os programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Saúde Médica Ocupacional - PCMSO (**Prazo:** 30 dias);
- XXIII.** Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento. (**Prazo:** Antes do início da operação do empreendimento);
- XXIV.** Realizar manutenção preventiva dos equipamentos e máquinas vinculadas a obra, a fim de minimizar a geração de ruídos (Prazo: durante a vigência dessa licença);
- XXV.** Realizar a entrega de 1.000 mudas de altura mínima de 1m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 30 dias);

**XXVI.** Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa Municipal apresentando fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias).

**Art. 3°** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art. 4°** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

**Art. 5°** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6°** - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7°** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8°** - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê - BA, 03 de junho de 2025*

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 43/2025